



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 172/2013

Altera a legislação que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Toledo.

Art. 2º – A Lei nº 1.943, de 27 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 7º** – ...

...

§ 5º – A edificação de obras em chácaras ou glebas não parceladas, situadas no perímetro urbano, também estará sujeita à prévia análise pela Comissão Municipal de Urbanismo, para expedição de diretrizes de implantação, observando-se a projeção futura do sistema viário da região.

...

Art. 66 – ...

...

Parágrafo único – As edificações a que se refere o **caput** deste artigo somente serão permitidas em lotes urbanos, oriundos de glebas já parceladas.

...”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PL 172/2013
AUTORIA: Poder Executivo

